

## AS ALTERAÇÕES ESTÃO SUBLINHADAS E EM NEGRITO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/20

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5606/2019

**Flavio Emílio Jost**, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 19 do mês de março do ano de 2020, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** de acordo com o termo de referência em anexo ao edital, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.**

#### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água dos prédios públicos do Município**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE NOVA HARTZ.	UN	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	UN	2
3	SERV. DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE DISTRIB. SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	2

#### **ITEM 01: Serviços de dedetização e desratização:**

As metragens dos locais a serem realizados os serviços são:

#### **Prédios Públicos que competem a Secretaria Municipal de Educação:**

- Escola Municipal de Ensino Infantil Cantinho das Rosas - área de 212,80 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Dois de Dezembro - área de 619,91 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Leonel Brizola - área de 1.100 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Mundo Encantado - área de 421,21 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Pinguinho de Gente - área de 234,20 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Ursinhos Carinhosos - área de 757,50 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Albino Zimpel - área de 141,39 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Bernardo Lemke - área de 947,27 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Imigrante - área de 647,27 m<sup>2</sup>.

- Escola Municipal Ensino Fundamental José Schimidt - área de 299,01 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Maria Almerinda – área de 1.735,78 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Pastor Wartenberg - área de 421,42 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Primavera - área de 1.415,50 m<sup>2</sup>.
- Biblioteca Pública Mario Quintana- área de 153,56 m<sup>2</sup>.
- Espaço Cultural e anexo Prefeitura- área de 508,82 m<sup>2</sup>.
- Museu - área de 169 m<sup>2</sup>.
- NAE – Núcleo de Atendimento Especializado – 86,30 m<sup>2</sup>.
- Nova Escola no loteamento da Bica, Ensino Fundamental Luiz Trezzi -área de 852,74 m<sup>2</sup>.

**Prédios Públicos que competem a Secretaria Municipal de Saúde:**

- Secretaria da Saúde - área de 150 m<sup>2</sup>.
- Almoxarifado da Saúde - área de 200 m<sup>2</sup>.
- Unidade Básica de Saúde Central - área de 521,82 m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde da Família- Bairro Imigrante - área de 253,86 m<sup>2</sup>.
- Anexo da Estratégia de Saúde da Família-Imigrante- área de 253,86 m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde Fundamental Campo Vicente - área de 161,77m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde Fundamental Liberdade - área de 251,55 m<sup>2</sup>.
- Unidade Básica de Saúde Vila Nova - área de 60,54 m<sup>2</sup>.
- Vigilância sanitária/Epidemiologia- área de 230 m<sup>2</sup>.

**Prédios Públicos que competem ao Administrativo:**

- Almoxarifado Central - área de 103,57 m<sup>2</sup>.
- Centro Administrativo - área de 827,40 m<sup>2</sup>.
- Centro Administrativo de Campo Vicente - área de 54,60 m<sup>2</sup>.
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - área de 238,65 m<sup>2</sup>.
- Ginásio com Cozinha e Banheiros – área de 1.597,00 m<sup>2</sup>
- Pavilhão 3 -área de 594,44 m<sup>2</sup>.
- Patrimônio e Arquivo morto – área de 135,15 m<sup>2</sup>.
- Sala de Manutenção - área de 30,00 m<sup>2</sup>.
- Secretaria de Desenvolvimento Social - área de 625,33 m<sup>2</sup>.
- Secret. de Habitação e Meio Amb. e Secretaria da Ed., Cultura, Esp. e Lazer - área de 330,31 m<sup>2</sup>.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Autarquia- área de 153,56 m<sup>2</sup>.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - área de 796,27 m<sup>2</sup>.
- Secretaria de Mobilidade Urbana área de 208,49.

**ITEM 02 - Serviços de desinfecção de caixas d'água e sistema de distribuição:**

**Prédios Públicos que competem a Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Local</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Litragem caixa d'água</b>
EMEF Luiz Trezzi (nova escola Loteamento da Bica)	1	1.000L
EMEI Cantinho das Rosas	1	1.000 L
EMEF Albino Zimpel	2	20.000 L
EMEF José Schmidt	2	500 L e 350 L
EMEF Bernardo Lemke	1	1.000 L
EMEF Primavera	1	1.000 L

EMEF Imigrante	1	1.000 L
EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira	4	1 – 1.000L, 1 - 500 L, 2–300 L
EMEF Pastor Wartenberg	1	10.000 l
EMEI Mundo Encantado	1	1000 L
EMEI Pinguinho de Gente	1	500 L
EMEI Ursinhos Carinhosos	2 + 1 no forro	500 L
EMEI Dois de Dezembro	1	1.000 L
Museu	1	1.000 L
EMEI Leonel de Moura Brizola	1	20.000 L
Nova Pro Infância	1	30.000l
Nova Escola de Ensino Fundamental	1	1.000 L

**Prédios Públicos que competem ao Administrativo :**

Prefeitura Municipal- 1 (uma) caixa d' água de 8 mil lts

**Prédios Públicos que competem a Secret. Municipal de Saúd**

Almoxarifado e farmácia -01 de 500 litros

Vigilância Sanitária e Epidemiologia-01 de 500 litros

Unid. básica de saúde central e secret. de saúde-2 de 1000 lit

Unidade básica de saúde da família- Liberdade- 02 de 350 litro

Estratégia da Saúde da Família- Campo Vicente-01 de 500 litro

Estratégia de saúde da família-Vila Nova- 1 de 1000 litros

**2 – OBRIGAÇÕES E DEVERES PARA OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA AO QUAL A CONTRATADA deverá:**

A pessoa jurídica que for contratada para a realização do objeto desta licitação deverá apresentar exigências conforme a RDC 52 de 22/10/09 e observar estritamente todos os termos do Edital, do Contrato que for firmado e das especificações abaixo:

- a) A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- b) Para os serviços de dedetização deverão **obrigatoriamente ser realizadas duas aplicações anuais**, as quais serão previamente agendadas pelo fiscal do contrato;
- c) Para serviços de desratização deverão ser feitos **controles mensais**, em casos de infestação de roedores controle quinzenal;
- d) A limpeza das caixas d'água deverá ser feita **duas vezes por ano**;
- e) O serviço de dedetização terá garantia de 06 (seis) meses, em caso de ocorrência de pragas dentro deste período à empresa será chamada, pelo fiscal do contrato, e deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comparecer no local e agendar reaplicação do veneno;
- f) Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- g) Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo fiscal do contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; **E pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual–EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;**
- i) **Fornecer todas orientações ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.;**
- j) Proceder o esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico;
- k) Lavagem das paredes internas;
- l) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- m) Enxágüe e desinfecção das caixas d'água /reservatório;
- n) Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- o) Limpeza com material não abrasivo para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- p) Reabastecimento da caixa d'água / reservatório;
- q) Desinfecção do sistema de distribuição de água;
- r) **Disponibilizar ficha técnica dos produtos utilizados nos serviços com as respectivas fórmulas químicas visando as normas do Ministério da Saúde, laudo técnico dos serviços realizados em cada local, devidamente assinado por responsável técnico, bem como certificado de limpeza de cada local;**
- s) **Elaborar uma cartilha para orientação dos servidores das escolas quanto à adoção de práticas para reduzir o índice de pragas;**
- t) **Utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA;**
- u) **Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;**
- v) **Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das escolas (depósito de merenda) e demais prédios público quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus**

funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

- w) Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato assim como ter estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
- x) Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- y) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- z) Fazer revisões (visitas) 30 (trinta) dias após a execução dos serviços nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;
- aa) Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares;
- bb) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;
- cc) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como toas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados;
- dd) Efetuar os serviços de dedetização e desratização total dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura) tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores;
- ee) Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências);
- ff) Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

### 3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

#### **1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/20  
Envelope nº 01 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

**2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/20  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Nome Completo do Proponente

**IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

**5.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**5.4** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

**5.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

**5.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

**5.7** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

**5.8** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

**5.9** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

**5.10** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)

**5.11** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5.11** Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.12** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

**5.13** Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de

2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5- PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha assinada pelo representante legal da empresa, e ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b) Proposta financeira para cada Item, mencionando o **MENOR PREÇO GLOBAL** e mencionar também o valor **POR ITEM DOS LOCAIS** em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, custos com materiais e mão de obra que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- d) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) A marca do(s) produtos(s) cotado(s), que será utilizado nos serviços de cada item cotado;
- c) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;



**Parágrafo Único** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “a”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- d) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.
- f) Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- i) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- j) Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- m) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n) Serão desclassificadas as propostas que:

- 1) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 2) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 3) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 4) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- o) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- p) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV alínea “5”, deste edital.
- q) Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- r) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - II - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VII alínea “p” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- s) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VII alínea “r” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- t) O disposto nas alíneas “p” e “r”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- u) Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- v) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

- w) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura do Contrato.

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede da Licitante, em plena vigência.
- f) **Alvará ou licença de localização e funcionamento.**

**Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 07 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.**

## **8- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

## **9- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBS: As certidões retiradas via internet, estarão sujeitas á verificação por parte da Comissão a qualquer momento no certame.**

## **10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

- a) Prova de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA, junto à entidade profissional competente;
- b) Prova de Inscrição e Regularidade do responsável técnico junto ao **CONSELHO** respectivo, relativa a situação profissional do Responsável Técnico. Esse profissional técnico poderá ser Eng<sup>o</sup> Químico, Biólogo, Eng<sup>o</sup> Agrônomo, Eng<sup>o</sup> Florestal, médico Veterinário ou Químico;
- c) Comprovação de vínculo do profissional ao quadro permanente da empresa, mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado;
- d) Licença Ambiental (L.O.) expedida por órgão ambiental competente, referente aos serviços de controle de vetores e pragas, em plena vigência.
- e) **Prova de capacitação técnica operacional, mediante a apresentação de no mínimo 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviço pertinente e compatível com o**

## **11- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**§ 3º** - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

**OBS.1: Os documentos que não tiverem expresso o prazo de validade , serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.**

**OBS.2: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **12- DA ADJUDICAÇÃO**

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **14- DOS PRAZOS**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

### **15- DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo:

#### **Serviços de Dedetização:**

- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 1ª aplicação;
- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 2ª aplicação;

#### **Serviços de limpeza das caixas d'água:**

- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 1ª aplicação;

- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 2ª aplicação;

**b)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

**c)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**d)** Pelos débitos pagos em atraso, a Autarquia responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **16- DAS PENALIDADES**

**a)** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**1)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**2)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**3)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**4)** Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**5)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor do empenho;*

**6)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**7)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**8)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**b)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**c)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.00-** Secretaria Municipal da Administração

**02.01-** Secretaria Municipal da Administração

**Projeto/Atividade 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (43)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8880)

**04.00-** Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**04.01-** Manutenção do Ensino com Recurso MDE

**Projeto/Atividade 2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (188)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8886)

**Projeto/Atividade 2012** – Manutenção do Ensino Infantil

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (198)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8865)

**Projeto/Atividade 2137** – Manutenção da Educação Creche MDE

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(7292)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8941)

**04.02-** Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb

**Projeto/Atividade 2014** – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(216)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8887)

**Projeto/Atividade 2016** – Manutenção da Educação Infantil – Recurso Fundeb

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(225)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8876)

**Projeto/Atividade 2151** – Manutenção da Creche Fundeb

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7323)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8946)

**04.04-** Manutenção do Ensino - Recurso Federais

**Projeto/Atividade 2020** – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental União

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (235)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8866)

**Projeto/Atividade 2021** – Manutenção Programa Salário Educação Infantil - União

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (241)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8891)

**04.05-** Departamento Municipal da Cultura Esporte E Lazer

**Projeto/Atividade 2027 – Manutenção das Atividades Culturais 8878**

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (258)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8878)

**05.00-** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**05.01-** Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Projeto/Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria 8930**

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7228)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8930)

**05.02 –** Departamento Municipal de Agricultura

**Projeto/Atividade – 2105 –** Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (5227)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8904)

**06.00-** Secretaria Municipal da Saúde

**06.01-** Fundo Municipal de Saúde - ASPS

**Projeto/Atividade 2033 –** Manutenção da Saúde ASPS

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (122)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8882)

**06.02-** Fundo Municipal de Saúde - Convênios

**Projeto/Atividade 2048–** Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (178)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8885)

**07.00-** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

**07.01-** Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

**Projeto/Atividade 2049 –** Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (178)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8885)

**Projeto/Atividade 2050 –** Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7350)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8879)

**08.00-** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Plan. Urbano e Captação de Recurso

**08.01 -** Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

**Projeto/Atividade 2119 –** Manutenção das Atividades do Departamento de Planej. Urbano

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7147)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8919)



O Município designará servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos trabalhos, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e do presente edital, não eximirá a licitante vencedora de qualquer responsabilidade, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

Fiscais dedetização e desratização

Saúde - xxxxxxxxxx – email.....

Educação – xxxxxxxx- email.....

### **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br.com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL** .
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II- Endereços dos locais;

Anexo III – Modelo de declaração de enquad. como benef. da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo IV - Modelo das declarações;

Anexo V - Modelo de credenciamento específico;

Anexo VI- Termo de referência;

Anexo VII-Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 05 dias do mês de Março de dois mil e vinte.**

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## Anexo I

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2020

(MINUTA)

**CONTRATANTE:**           **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**Contratado:** .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 5606/2019, sob a forma de Pregão Presencial n.º 04/20, ajustam a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água dos prédios públicos do município**, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, mediante as condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para **prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água dos prédios públicos do Município**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE NOVA HARTZ.	UN	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	UN	2
3	SERV. DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE DISTRIB. SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	2

As metragens dos locais a serem realizados os serviços são:

#### **ITEM 01: Serviços de dedetização e desratização:**

##### **Prédios Públicos que competem a Secretaria Municipal de Educação:**

- Escola Municipal de Ensino Infantil Cantinho das Rosas - área de 212,80 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Dois de Dezembro - área de 619,91 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Leonel Brizola - área de 1.100 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Mundo Encantado - área de 421,21 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Pinguinho de Gente - área de 234,20 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Ursinhos Carinhosos - área de 757,50 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Albino Zimpel - área de 141,39 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Bernardo Lemke - área de 947,27 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Imigrante - área de 647,27 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental José Schimidt - área de 299,01 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Maria Almerinda – área de 1.735,78 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Pastor Wartenberg - área de 421,42 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Primavera - área de 1.415,50 m<sup>2</sup>.
- Biblioteca Pública Mario Quintana- área de 153,56 m<sup>2</sup>.
- Espaço Cultural e anexo Prefeitura- área de 508,82 m<sup>2</sup>.
- Museu - área de 169 m<sup>2</sup>.
- NAE – Núcleo de Atendimento Especializado – 86,30 m<sup>2</sup>.

-Nova Escola no loteamento da Bica, Ensino Fundamental Luiz Trezzi -área de 852,74 m<sup>2</sup>.

**Prédios Públicos que competem a Secretaria Municipal de Saúde:**

- Secretaria da Saúde - área de 150 m<sup>2</sup>.
- Almoxarifado da Saúde - área de 200 m<sup>2</sup>.
- Unidade Básica de Saúde Central - área de 521,82 m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde da Família- Bairro Imigrante - área de 253,86 m<sup>2</sup>.
- Anexo da Estratégia de Saúde da Família-Imigrante- área de 253,86 m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde Fundamental Campo Vicente - área de 161,77m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde Fundamental Liberdade - área de 251,55 m<sup>2</sup>.
- Unidade Básica de Saúde Vila Nova - área de 60,54 m<sup>2</sup>.
- Vigilância sanitária/Epidemiologia- área de 230 m<sup>2</sup>.

**Prédios Públicos que competem ao Administrativo:**

- Almoxarifado Central - área de 103,57 m<sup>2</sup>.
- Centro Administrativo - área de 827,40 m<sup>2</sup>.
- Centro Administrativo de Campo Vicente - área de 54,60 m<sup>2</sup>.
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - área de 238,65 m<sup>2</sup>.
- Ginásio com Cozinha e Banheiros – área de 1.597,00 m<sup>2</sup>
- Pavilhão 3 -área de 594,44 m<sup>2</sup>.
- Patrimônio e Arquivo morto – área de 135,15 m<sup>2</sup>.
- Sala de Manutenção - área de 30,00 m<sup>2</sup>.
- Secretaria de Desenvolvimento Social - área de 625,33 m<sup>2</sup>.
- Secret. de Habitação e Meio Amb. e Secretaria da Ed., Cultura, Esp. e Lazer - área de 330,31 m<sup>2</sup>.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Autarquia- área de 153,56 m<sup>2</sup>.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - área de 796,27 m<sup>2</sup>.
- Secretaria de Mobilidade Urbana área de 208,49.

**ITEM 02 - Serviços de desinfecção de caixas d'água e sistema de distribuição:**

**Prédios Públicos que competem a Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Local</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Litragem caixa d'água</b>
EMEF Luiz Trezzi (nova escola Loteamento da Bica)	1	1.000L
EMEI Cantinho das Rosas	1	1.000 L
EMEF Albino Zimpel	2	20.000 L
EMEF José Schmidt	2	500 L e 350 L
EMEF Bernardo Lemke	1	1.000 L
EMEF Primavera	1	1.000 L
EMEF Imigrante	1	1.000 L
EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira	4	1 – 1.000L, 1 - 500 L, 2–300 L
EMEF Pastor Wartenberg	1	10.000 l
EMEI Mundo Encantado	1	1000 L

EMEI Pinguinho de Gente	1	500 L
EMEI Ursinhos Carinhosos	2 + 1 no forro	500 L
EMEI Dois de Dezembro	1	1.000 L
Museu	1	1.000 L
EMEI Leonel de Moura Brizola	1	20.000 L
Nova Pro Infância	1	30.000l
Nova Escola de Ensino Fundamental	1	1.000 L

**Prédios Públicos que competem ao Administrativo :**

Prefeitura Municipal- 1 (uma) caixa d' água de 8 mil lts

**Prédios Públicos que competem a Secret. Municipal de Saúd**

Almoxarifado e farmácia -01 de 500 litros

Vigilância Sanitária e Epidemiologia-01 de 500 litros

Unid. básica de saúde central e secret. de saúde-2 de 1000 lit

Unidade básica de saúde da família- Liberdade- 02 de 350 litri

Estratégia da Saúde da Família- Campo Vicente-01 de 500 litri

Estratégia de saúde da família-Vila Nova- 1 de 1000 litros

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E DEVERES:**

A pessoa jurídica que for contratada para a realização do objeto deste Convite deverá apresentar exigências conforme a RDC 52 de 22/10/09 e observar estritamente todos os termos do Edital, do Contrato que for firmado e das especificações abaixo:

- A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- Para os serviços de dedetização deverão **obrigatoriamente ser realizadas duas aplicações anuais**, as quais serão previamente agendadas pelo fiscal do contrato;
- Para serviços de desratização deverão ser feitos **controles mensais**, em casos de infestação de roedores controle quinzenal;

- d) A limpeza das caixas d'água deverá ser feita **duas vezes por ano;**
- e) O serviço de dedetização terá garantia de 06 (seis) meses, em caso de ocorrência de pragas dentro deste período à empresa será chamada, pelo fiscal do contrato, e deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comparecer no local e agendar reaplicação do veneno;
- f) Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- g) Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo fiscal do contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; **E pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual–EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;**
- i) **Fornecer todas orientações ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.;**
- j) Proceder o esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico;
- k) Lavagem das paredes internas;
- l) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- m) Enxágüe e desinfecção das caixas d'água /reservatório;
- n) Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- o) Limpeza com material não abrasivo para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- p) Reabastecimento da caixa d'água / reservatório;
- q) Desinfecção do sistema de distribuição de água;
- r) **Disponibilizar ficha técnica dos produtos utilizados nos serviços com as respectivas fórmulas químicas visando as normas do Ministério da Saúde, laudo técnico dos serviços realizados em cada local, devidamente assinado por responsável técnico, bem como certificado de limpeza de cada local;**
- s) **Elaborar uma cartilha para orientação dos servidores das escolas quanto à adoção de práticas para reduzir o índice de pragas;**
- t) **Utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA;**
- u) **Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;**
- v) **Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das escolas (depósito de merenda) e demais prédios público quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;**
- w) **Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato assim como ter estrita observância a qualidade do material químico utilizado;**

- x) Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- y) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- z) Fazer revisões (visitas) 30 (trinta) dias após a execução dos serviços nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;
- aa) Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares;
- bb) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;
- cc) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como toas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados;
- dd) Efetuar os serviços de dedetização e desratização total dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura) tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores;
- ee) Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências);
- ff) Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADIMPLEMENTO**

Constatando a Municipalidade ter havido algum equívoco na quantidade de inscrições objeto deste procedimento, tal não implicando alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reivindicará a complementação ou diminuição dos serviços, obrigando-se a licitante CONTRATADA a aceitar tal alteração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo estipulado na Lei 8.666/93..

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O preço ajustado pelos serviços descritos na cláusula primeira é de R\$ ..... (.....), não passível de qualquer reajuste, ainda que prorrogado o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo aumento de necessidade dos serviços objeto deste pacto, em até 25% (vinte e cinco por cento ) das bases atuais, a contraprestação pertinente observará o preço inicial atualizado constante da proposta do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo- O contrato será reajustado após o período de 12(doze) meses pelo índice do IGPM/FGV

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo:

### **Serviços de Dedetização:**

- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 1ª aplicação;
- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 2ª aplicação;

### **Serviços de limpeza das caixas d'água:**

- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 1ª aplicação;
- 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 2ª aplicação;

**b)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

**c)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**d)** Pelos débitos pagos em atraso, a Autarquia responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.00-** Secretaria Municipal da Administração

**02.01-** Secretaria Municipal da Administração

**Projeto/Atividade 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (43)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8880)

**04.00-** Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**04.01-** Manutenção do Ensino com Recurso MDE

**Projeto/Atividade 2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (188)



**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8886)

**Projeto/Atividade 2012** – Manutenção do Ensino Infantil

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (198)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8865)

**Projeto/Atividade 2137** – Manutenção da Educação Creche MDE

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(7292)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8941)

**04.02-** Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb

**Projeto/Atividade 2014** – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(216)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8887)

**Projeto/Atividade 2016** – Manutenção da Educação Infantil – Recurso Fundeb

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(225)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8876)

**Projeto/Atividade 2151** – Manutenção da Creche Fundeb

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7323)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8946)

**04.04-** Manutenção do Ensino - Recurso Federais

**Projeto/Atividade 2020** – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental União

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (235)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8866)

**Projeto/Atividade 2021** – Manutenção Programa Salário Educação Infantil - União

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (241)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8891)

**04.05-** Departamento Municipal da Cultura Esporte E Lazer

**Projeto/Atividade 2027** – Manutenção das Atividades Culturais **8878**

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (258)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8878)

**05.00-** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**05.01-** Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Projeto/Atividade 2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria **8930**

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7228)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8930)

**05.02** – Departamento Municipal de Agricultura

**Projeto/Atividade – 2105** – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (5227)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8904)

**06.00-** Secretaria Municipal da Saúde

**06.01-** Fundo Municipal de Saúde - ASPS

**Projeto/Atividade 2033** – Manutenção da Saúde ASPS

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (122)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8882)

**06.02-** Fundo Municipal de Saúde - Convênios

**Projeto/Atividade 2048**– Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (178)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8885)

**07.00-** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

**07.01-** Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

**Projeto/Atividade 2049** – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (178)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8885)

**Projeto/Atividade 2050** – Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7350)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8879)

**08.00-** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Plan. Urbano e Captação de Recurso

**08.01** - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

**Projeto/Atividade 2119** – Manutenção das Atividades do Departamento de Planej. Urbano

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7147)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8919)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município designa servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos trabalhos, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e do presente edital, não eximirá a licitante vencedora de qualquer responsabilidade, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

*Fiscais dedetização , desratização e limpeza de d'agua:*

Saúde - xxxxxxxxxx – email.....

Educação – xxxxxxxx-email.....

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à

empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão nos serviços licitados , garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ único - Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para os serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- a) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor do empenho*;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.
- f) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- g) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CEDÊNCIA**

Este contrato não pode ser cedido e/ou transferido pelo CONTRATADO a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão contratual, aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz,.....

CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- JUSTIFICATIVA**

O objetivo se **justifica pela necessidade de manter as Unidades Educacionais livres de infestação de animais roedores e/ou peçonhentos, os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre e proporcionam a transmissão de doenças** para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização, para atendimento das necessidades do município do objeto.

#### **2- DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água dos prédios públicos do município, para atendimento das necessidades do município do objeto a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	DES RATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE NOVA HARTZ.	UN	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	UN	2
3	SERV. DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE DISTRIB. SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	2

As metragens dos locais a serem realizados os serviços são:

#### **Item 01: Serviços de dedetização e desratização:**

##### Secretaria Municipal de Educação:

- Escola Municipal de Ensino Infantil Cantinho das Rosas - área de 212,80 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Dois de Dezembro - área de 619,91 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Leonel Brizola - área de 1.100 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Mundo Encantado - área de 421,21 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Pinguinho de Gente - área de 234,20 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Ursinhos Carinhosos - área de 757,50 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Albino Zimpel - área de 141,39 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Bernardo Lemke - área de 947,27 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Imigrante - área de 647,27 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental José Schimidt - área de 299,01 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fund. Luiz Trezzi (nova escola loteamento da Bica)- área de 852,74 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Maria Almerinda – área de 1.735,78 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal de Ensino Infantil Pastor Wartenberg - área de 421,42 m<sup>2</sup>.
- Escola Municipal Ensino Fundamental Primavera - área de 1.415,50 m<sup>2</sup>.
- Biblioteca Pública Mário Quintana- área de 153,56 m<sup>2</sup>.
- Espaço Cultural - área de 508,82 m<sup>2</sup>.
- Museu - área de 169 m<sup>2</sup>.
- NAE – Núcleo de Atendimento Especializado – 86,30 m<sup>2</sup>

##### Saúde

- Secretaria da Saúde - área de 150 m<sup>2</sup>.
- Almoxarifado da Saúde - área de 200 m<sup>2</sup>.
- Unidade Básica de Saúde Central - área de 521,82 m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde Fundamental Bairro Imigrante - área de 253,86 m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde Fundamental Campo Vicente - área de 161,77m<sup>2</sup>.
- Estratégia da Saúde Fundamental Liberdade - área de 251,55 m<sup>2</sup>.
- Unidade Básica de Saúde Vila Nova - área de 60,54 m<sup>2</sup>.
- Vigilância sanitária/Epidemiologia- área de 230 m<sup>2</sup>

#### Administrativo

- Almoxarifado Central - área de 103,57 m<sup>2</sup>.
- Centro Administrativo - área de 827,40 m<sup>2</sup>.
- Centro Administrativo de Campo Vicente - área de 54,60 m<sup>2</sup>.
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - área de 238,65 m<sup>2</sup>.
- Ginásio com Cozinha e Banheiros – área de 1.597,00 m<sup>2</sup>
- Pavilhão 3 -area de 594,44 m<sup>2</sup>.
- Patrimônio e Arquivo morto – área de 135,15 m<sup>2</sup>.
- Sala de Manutenção - área de 30,00 m<sup>2</sup>.
- Secretaria de Desenvolvimento Social - área de 625,33 m<sup>2</sup>.
- Secret. de Habitação e Meio Amb.e Secretaria da Ed., Cultura, Esp. e Lazer - área de 330,31 m<sup>2</sup>.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - área de 153,56 m<sup>2</sup>.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - área de 796,27 m<sup>2</sup>.
- Secretaria de Mobilidade Urbana area de 208,49

**A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:**

- a) A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- b) Para os serviços de dedetização deverão **obrigatoriamente ser realizadas duas aplicações anuais**, as quais serão previamente agendadas pelo fiscal do contrato;
- c) Para serviços de desratização deverão ser feitos **controles mensais**, em casos de infestação de roedores controle quinzenal;
- d) A limpeza das caixas d'água deverá ser feita **duas vezes por ano**;
- e) O serviço de dedetização terá garantia de 06 (seis) meses, em caso de ocorrência de pragas dentro deste período à empresa será chamada, pelo fiscal do contrato, e deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comparecer no local e agendar reaplicação do veneno;
- f) Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- g) Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo fiscal do contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; **E pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual–EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;**

- i) Fornecer todas orientações ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.;
- j) Proceder o esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico;
- k) Lavagem das paredes internas;
- l) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- m) Enxágüe e desinfecção das caixas d'água /reservatório;
- n) Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- o) Limpeza com material não abrasivo para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- p) Reabastecimento da caixa d'água / reservatório;
- q) Desinfecção do sistema de distribuição de água;
- r) Disponibilizar ficha técnica dos produtos utilizados nos serviços com as respectivas fórmulas químicas visando as normas do Ministério da Saúde, laudo técnico dos serviços realizados em cada local, devidamente assinado por responsável técnico, bem como certificado de limpeza de cada local;
- s) Elaborar uma cartilha para orientação dos servidores das escolas quanto à adoção de práticas para reduzir o índice de pragas;
- t) Utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA;
- u) Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;
- v) Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das escolas (depósito de merenda) e demais prédios público quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- w) Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato assim como ter estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
- x) Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- y) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- z) Fazer revisões (visitas) 30 (trinta) dias após a execução dos serviços nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;
- aa) Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares;
- bb) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer

forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

- cc) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como toas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados;
- dd) Efetuar os serviços de dedetização e desratização total dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura) tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores;
- ee) Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências);
- ff) Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

### 3-DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo:

#### Serviços de Dedetização:

- a. 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 1ª aplicação;
- b. 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 2ª aplicação;

#### Serviços de limpeza das caixas d'água:

- c. 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 1ª aplicação;
- d. 50 % do valor total em até 20 (vinte) dias após a 2ª aplicação;

b) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) Pelos débitos pagos em atraso, a Autarquia responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 4-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**02.00-** Secretaria Municipal da Administração

**02.01-** Secretaria Municipal da Administração

**Projeto/Atividade 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (43)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8880)

**04.00-** Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**04.01-** Manutenção do Ensino com Recurso MDE

**Projeto/Atividade 2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (188)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8886)

**Projeto/Atividade 2012** – Manutenção do Ensino Infantil

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (198)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8865)

**Projeto/Atividade 2137** – Manutenção da Educação Creche MDE

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(7292)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8941)

**04.02-** Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb

**Projeto/Atividade 2014** – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(216)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8887)

**Projeto/Atividade 2016** – Manutenção da Educação Infantil – Recurso Fundeb

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ(225)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8876)

**Projeto/Atividade 2151** – Manutenção da Creche Fundeb

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7323)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8946)

**04.04-** Manutenção do Ensino - Recurso Federais

**Projeto/Atividade 2020** – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental União

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (235)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8866)

**Projeto/Atividade 2021** – Manutenção Programa Salário Educação Infantil - União

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (241)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8891)

**04.05-** Departamento Municipal da Cultura Esporte E Lazer

**Projeto/Atividade 2027** – Manutenção das Atividades Culturais **8878**

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (258)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8878)

**05.00-** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**05.01-** Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Projeto/Atividade 2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria **8930**

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7228)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8930)

**05.02** – Departamento Municipal de Agricultura

**Projeto/Atividade – 2105** – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (5227)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8904)

**06.00-** Secretaria Municipal da Saúde

**06.01-** Fundo Municipal de Saúde - ASPS

**Projeto/Atividade 2033** – Manutenção da Saúde ASPS

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (122)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8882)

**06.02-** Fundo Municipal de Saúde - Convênios

**Projeto/Atividade 2048**– Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (178)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8885)

**07.00-** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

**07.01-** Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

**Projeto/Atividade 2049** – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (178)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8885)

**Projeto/Atividade 2050** – Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7350)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8879)

**08.00-** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recurso

**08.01** - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

**Projeto/Atividade 2119** – Manutenção das Atividades do Departamento de Planej. Urbano

**3.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – PJ (7147)

**3.33.90.39.78** - Limpeza e Conservação (8919)

## 5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA ou CRQ), da localidade da sede da Licitante;
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA ou CRQ, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- c) Prova de inscrição e regularidade do responsável técnico junto ao CREA ou CRQ;
- d) Comprovação de Vínculo Profissional do Responsável Técnico com a empresa;
- e) Licença de Operação da FEPAM (LO);

## **6-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- x) O Município nomeará como fiscal 2(dois) servidores pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitados à tanto, lotado na Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, fevereiro de 2020.